



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 31.957/2020

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa KOM PASSIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI para, por intermédio da instrutora Andrea Carmo Nane Willemin, prestar 74 horas de serviço de consultoria visando à preparação do Comitê Gestor de Proteção de Dados e ao auxílio na elaboração de curso para capacitação do quadro funcional do TRESC na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no valor de R\$ 50.629,32 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da instrutora na área de proteção de dados, que se pretende contratar por meio da mencionada empresa, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, III, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa KOM PASSIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, para a prestação dos serviços de consultoria, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, III, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei, submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 14 de setembro de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento